



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1998/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios empresariais à Empresa Pretzel Indústria de Móveis e Esquadrias com base na Lei Municipal nº 1.817/2021(PROMUDE) cuja instituiu o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Município e na Carta de Intenções e dá outras providências.”

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro na Lei Municipal nº 1.817/2021 (PROMUDE), a realizar a DOAÇÃO DE UM TERRENO para a **EMPRESA PRETZEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS**, inscrita no CNPJ nº 45.928.583/0001-53, com sede na Rua Alberto Pasqualini, nº 347, bairro Centro, na cidade de Dona Francisca/RS, CEP. 97280-000.

Art. 2º- O objeto da doação é um terreno urbano, localizado na Avenida 17 de Julho, lado ímpar, na cidade de Dona Francisca/RS, na esquina com o lado ímpar da Rua 1, na Quadra nº 72, incompleta, formada pela Rua 1, Avenida 17 de Julho e o Travessão, com área superficial de 2.443,97m² (dois mil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), dentro do todo da Matrícula nº 21.896, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE, na extensão de 33,60m (trinta e três metros e sessenta centímetros), com o lote nº 02;

AO SUL, na extensão de 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros), com a Avenida 17 de Julho;

AO LESTE, na extensão de 72,76m (setenta e dois metros e setenta e seis centímetros), com a Rua 1; e,

AO OESTE, na extensão de 70,00m (setenta metros), com o lote de Matrícula nº 3.613, do Livro nº 02 RG, do Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno-RS, na cidade de Dona Francisca.

Art. 3º - A doação do terreno será objeto de escritura pública e será lavrada com cláusula de reversão do imóvel doado, devendo retornar ao patrimônio do Município, consoante preveem o art. 5º, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.817/2021:

I - Se a empresa não iniciar as obras na forma do projeto aprovado, no prazo de 1 (um) ano, ou não iniciar as suas atividades específicas, no prazo de 2 (dois) anos, ou ainda, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados os prazos sempre da data da assinatura da escritura do imóvel, consoante prevê o dispositivo referido.

Art. 4º - Ainda, a escritura pública será com cláusula de inalienabilidade consoante estabelece o art. 5º, inc. I, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.817/2021.

Art. 5º - Havendo necessidade de oferecimento de garantias para operações de crédito referente à implantação do projeto ou atividade da empresa, a cláusula de resolução ou reversão ficará suspensa pelo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

decorrente da garantia, sendo substituída por garantia em 2º grau ao Município.

Art. 6º - O Município assegura-se, no ato de concessão dos benefícios, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 1.817/2021, do efetivo cumprimento, pela empresa beneficiada, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, nos termos da Carta de Intenções.

Art. 7º - A doação, exceto nos casos de reversão e desvio de finalidade, é em caráter irrevogável.

Art. 8º - Fica desde logo autorizada a posse, e seus efeitos, do terreno à Empresa Pretzel Indústria de Móveis e Esquadrias, nos termos do art. 1.196 e seguintes do Código Civil 2002.

Art. 9º - Os casos omissos deverão ser resolvidos com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.817/2021 (PROMUDE).

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos dezessete dias do mês de outubro de 2024.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de outubro de 2024.


FERNANDA GUSMÃO BOIJINK

**Secretária Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.**

Publicado em Imprensa Oficial
(L.m.1.062/2009)

Em 17 / 10 / 2024